



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE S.S DO ALTO RJ
PROTOCOLO GERAL

Processo n° 1150/2023

Data: 5.4.2023

EXERCÍCIO DE 20 23

Protocolista

Referência: SECRETARIA MUNICIPAL DE JURISDICO E EVENTOS

Assunto: PEDIDO FORMAL

Início em 05 / 04 / 2023
01/04

Processo N° 1150/2023

Ordem de Pagamento N° _____

Empenho N° 435



Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Turismo e Eventos



PEDIDO FORMAL

São Sebastião do Alto, 05 de abril de 2023.

À Sua Excelência,

Alif Rodrigues da Silva

Assunto: Solicitação de contratação da dupla Júnior & Gustavo e Banda.

Com os nossos atenciosos cumprimentos, vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelência se digne autorizar a contratação direta da dupla **Júnior & Gustavo e Banda**, para execução de show musical no dia **16 de abril de 2023**, a partir das 23h59, na Rua Dr. Júlio Vieitas, centro de São Sebastião do Alto, em face a realização da tradicional festa de 132 anos de aniversário de emancipação política e administrativa do Município de São Sebastião do Alto-RJ.

Todas as despesas tais como: hospedagem, transporte até o local do evento, carregadores assistentes de palco, despesas de diárias de alimentação de toda a equipe, traslado, nota fiscal, entre outras, serão de responsabilidade da empresa contratada.

Segue anexa a documentação fundamentando o pedido acima realizado.

Os responsáveis pela fiscalização do contrato serão Theodoro Soares da Silva Dionízio, matrícula 21/0311-19, Raquel Montechiari Salgueiro, mat. 21/0150-22 e Marco Antônio Dias Flores, matrícula 2688-3/1.

Certos da atenção ao exposto, aguardamos parecer técnico jurídico para sequência a contratação.

Respeitosamente,

João Victor Coelho Consenço Rodrigues

Secretário de Turismo e Eventos



Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Turismo e Eventos



RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE JUSTIFICATIVA DE PREÇO

João Victor Coelho Consenço Rodrigues, Secretário Municipal de Turismo e Eventos do Município de São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III, artigo 25, da lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98 e deliberação TCE n. 262/2014.

O Município de São Sebastião do Alto celebra no mês de abril seu aniversário de emancipação político administrativa, sua mais importante festividade do calendário oficial de eventos da secretaria municipal de Turismo e Eventos.

Este ano o Município comemora 132 anos de emancipação política e administrativa e se consolida como uma das principais festividades aguardadas pelos munícipes.

A Prefeitura de São Sebastião do Alto, através da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, pretende promover uma agenda positiva voltada ao turismo regional, cultural, promoção do município, ações educacionais e civis em relação a essa tão importante e tradicional festividade.

Na agenda de entretenimento aos munícipes e público visitante, serão realizados shows de grupos regionais, de fama nacional e atividades culturais, além do tradicional Motocross de São Sebastião do Alto em sua 37ª edição, maior evento esportivo em quantidade de público do município.

O evento será realizado na Rua Dr. Júlio Vieitas, centro de São Sebastião do Alto, entre os dias 14, 15 e 16 de abril de 2023.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos visa oferecer um show musical de qualidade com a contratação da dupla **Júnior & Gustavo e Banda** para o dia **16 de abril de 2023 (domingo)**, sendo este consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública.

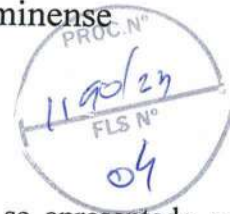
A dupla “Junior & Gustavo” vem se destacando cada vez mais na crítica especializada e é reconhecida nacionalmente, sendo considerada atualmente uma das melhores duplas de sertanejo no cenário universitário em ascensão.

Há dez anos os irmãos Júnior & Gustavo constroem uma carreira sólida conquistada pelo profissionalismo, simpatia, carisma e pelo show surpreendentemente contagiante capaz de transformar um evento numa noite inesquecível.



Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Turismo e Eventos



Compositores e intérpretes, com quatro DVDs gravados, a dupla vem se apresentado em programas de TV, cujas músicas de sua autoria estão entre as mais executadas nas rádios, tendo uma discografia conhecida e de grande apelo popular, em especial na nossa região.

Também tem se apresentado em festivais de músicas pelo País ao lado de grandes fenômenos da música popular brasileira.

O potencial da dupla pode ser estimado pelas participações em shows dos maiores do gênero musical, como: Gustavo Lima, Fernando e Sorocaba, Jorge e Matheus, João Bosco e Vinícius, Michel Teló, César Menotti e Fabiano, Bruno e Marrone, Gian e Giovani, Maria Cecília e Rodolfo e nomes de outros gêneros, como, Alexandre Pires.

Cumprе esclarecer, que a Secretaria de Turismo e Eventos já entrou em contato com a empresa gerenciadora da carreira do artista supramencionado, que apresentou proposta incluindo despesas de transporte, diárias de alimentação de toda a equipe, hospedagem, traslado até a Rua Dr. Júlio Vieitas, centro de São Sebastião do Alto, nota fiscal e demais despesas necessárias, que seguem anexos.

Ainda vale ressaltar que a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois a empresa **“JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME”** é quem gerencia a carreira do cantor de forma exclusiva.

Por fim, conforme cotação já juntada, salientamos que o preço praticado pela empresa **“JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME”**, inscrita no CNPJ **26.373.931/0001-29** está condizente com o mercado, além do que, ela é a representante exclusiva da dupla Júnior & Gustavo e Banda.

Segue anexo a documentação e proposta apresentada pela empresa.

Certos da atenção ao exposto, aguardamos parecer técnico jurídico para sequência a contratação.

São Sebastião do Alto, 05 de abril de 2023.

Respeitosamente,


João Victor C. Consenço Rodrigues
Sec. Municipal de Turismo e Eventos
Mat:21/0090-19



Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Turismo e Eventos



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação da dupla **Júnior & Gustavo e Banda** para apresentação de show musical.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A contratação do artista, cantor e compositor **Júnior & Gustavo e Banda** se faz necessário para a composição da programação musical da festividade onde se comemora o aniversário de emancipação político e administrativa do Município de São Sebastião do Alto, sua mais importante festividade no calendário oficial, que ocorrerá nos dias 14, 15 e 16 de abril de 2023.

Este ano o Município comemora 132 anos de emancipação, e é muito aguardado pela população o desenvolvimento da festividade com uma programação voltada ao turismo regional, de lazer e a promoção do Município.

Com grande apelo popular pelos shows musicais de qualidade, as apresentações de artistas consagrados pela mídia especializada e opinião pública permitem o desenvolvimento de uma programação artística e musical de qualidade, o que pretendemos promover com a contratação da dupla sertaneja **Júnior & Gustavo e Banda**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total proposto pela apresentação do artista, nos Festejo do padroeiro, é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outros artistas da mesma qualidade.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública regional, cuja participação nas Festas do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento das festas.



Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Turismo e Eventos



Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de bandas musicais reconhecidas pelo mercado.

2- ESPECIFICAÇÕES

2.1 – Apresentação musical do artista, cantor e compositor **Júnior & Gustavo e Banda**, na Festa de Aniversário do Município de São Sebastião do Alto, acontecerá na Rua Doutor Júlio Vieitas, centro, São Sebastião do Alto, no dia 16 de abril de 2023.

3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Realização de uma apresentação musical na Festa de Aniversário do Município de São Sebastião do Alto, que acontecerá na Rua Dr. Júlio Vieitas, centro, São Sebastião do Alto-RJ, com duração mínima de duas horas (2h00min), com início previsto para as 23h59 do dia 16 de abril de 2023 e término as 02h do dia 17 de abril de 2023.

3.2 - A execução dos serviços dar-se-á na forma rotineira, devendo ser mantido sempre o bom funcionamento, para que não haja interrupção nem transtorno do mesmo.

3.3 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1- DA CONTRATADA

4.1.1 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

4.1.2 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Município ou a terceiros, provenientes da prestação



dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Município.

4.1.3 - Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

4.1.4 - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.5 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

4.1.6 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

4.1.7 - Credenciar junto ao Município funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

4.1.8 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

4.1.9 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Município.

4.1.10 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do Município ao serviço em questão.

4.1.11 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do Município qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

4.1.12 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do Município.



4.1.13 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do Município.

4.1.14 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

4.1.14.1-Caso venha ocorrer o aditamento do CONTRATO na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, os acréscimos ou supressões nos quantitativos terão por base, para efeitos dos correspondentes ajustes na remuneração, o menor preço unitário apurado entre o Quadro de Valores deste Termo e a Proposta da licitante vencedora.

4.1.15 - As obrigações e responsabilidades da CONTRATADA serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao Município, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

4.1.16- Obriga-se a CONTRATADA a arcar com todas as despesas referentes a transporte (deslocamento em geral) e alimentação dos funcionários no desenvolvimento dos serviços contratados, bem como, hospedagem, assistência de palco pré e pós-evento, nota fiscal de serviço, entre outros.

4.2- DO MUNICÍPIO

4.2.1 - Designar os servidores Theodoro Soares da Silva Dionízio, matrícula 21/0311-19, Raquel Montechiari Salgueiro, mat. 21/0150-22 e Marco Antônio Dias Flores, matrícula 2688-3/1, para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, nos termos deste Termo de Referência ou posterior edital.

4.2.3 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação das obrigações.



4.2.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.5 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.6 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

5- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O gerenciamento da contratação decorrente deste edital caberá aos fiscais acima mencionados.

5.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

5.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



6- DO PAGAMENTO

6.1 - Será efetuado o pagamento referente a 100% do cachê em até 48 horas antes do início da apresentação, após a emissão de nota fiscal e sua devida atestação pelo secretário e funcionários responsáveis.

6.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos ou em cheque nominal.

6.3 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.4 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

6.5 – Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido à contratada no prazo inferior ao citado no subitem 6.1, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

6.6 – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

6.7 - Quem der causa à rescisão do presente contrato deverá restituir os valores pagos a outra parte, acrescidos do pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.

7- DO PRAZO

7.1 – A presente contratação deverá ter o prazo de validade até 31 de dezembro de 2023.



Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Turismo e Eventos



São Sebastião do Alto, 05 de abril de 2023.

Sânnia Rafaela Gonçalves Dias Barros

Mat.2689-1/1



CARTA PROPOSTA

SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA ,03 ABRIL DE

2023

A JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES LTDA DENOMINADA "JUNIOR E GUSTAVO". COM SEDE SANTO ANTONIO DE PÁDUA – RJ CEP: 28470000, RUA DOMINGOS DA SILVA MAGACHO, N: 0, GALPÃO, CNPJ :26.373.931/0001-29.

vem através desta, encaminhar a PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA dos cantores "JUNIOR E GUSTAVO" c banda (no total de 14 - QUATORZE integrantes) para **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO-RJ** conforme detalhamento e valor total descrito abaixo:

DESPESAS DE PRODUÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE

PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO 2 GERADORES: UM PARA O SOM, O OUTRO PARA A ILUMINAÇÃO

DESPESAS DE PRODUÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA

HOSPEDAGEM EQUIPE: (2 SUITES DE CASAL, 06 QUARTOS DUPLOS)

2 CAMARINS ABASTECIDOS (1 ARTISTAS E 1 BANDA), SEGUE EM ANEXO O ROOM LIST DE CAMARIM.

TRANSPORTE LOCAL EM 1 VAN E 1 CARROS SUV

03 CARREGADORES

ATRACAO: JUNIOR E GUSTAVO

DATA DO SHOW: 16 DE ABRIL DE 2023

CIDADE: SÃO SEBASTIAO DO ALTO

TEMPO DE DURAÇÃO: 2 HORAS

FORMA DE PAGAMENTO

FORMAS DE PAGAMENTO: O VALOR TOTAL DE R\$ 30.000,00 SERÁ OBRIGATORIAMENTE DEPOSITADOS NA CONTA DA DUPLA EM UMA ÚNICA PARCELA NO VALOR DE TRINTA MIL REAIS.

O pagamento deverá ser feito na conta abaixo conforme descrito:

CONTA: AGENCIA: 0312-3, CONTA CORRENTE: 30.771-8 BANCO DO BRASIL

RS: 30.000.00 JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS Ltda CNPJ 26.373.931/0001-29.

Atenciosamente:

JADIR PEREIRA DE BARROS
JUNIOR:0974597756

Assinado de forma digital por JADIR
PEREIRA DE BARROS
JUNIOR:0974597756
Dados: 2023.04.03 15:36:36 -03'00'

JÚNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
CNPJ: 26.273.931/0001-29
REPRESENTANTE LEGAL
JADIR PEREIRA DE BARROS JUNIOR
CPF 097. 457.777-56

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE: JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME**, e do outro lado como **REPRESENTADO, de nome artístico (JUNIOR E GUSTAVO)**.

NA FORMA ABAIXO: Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE: JUNIOR E GUSTAVO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 26.373.931/0001-29, com sede na: RUA Domingos Magacho, Nº 0, Galpão, Santo Antônio de Pádua-RJ, CEP: 28470000, através do seu representante legal: **JADIR PEREIRA DE BARROS JUNIOR**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF:097.459.777-56, portador da cédula de identidade RG Nº:133608976-IFPRJ, residente e domiciliado na RUA DOMINGOS MAGACHO, Nº 0, Galpão, Santo Antônio de Pádua - RJ e **GUSTAVO NYLLAW VAZ BARROS**, portador do CPF:110.772.977-77 e RG:211963137DICR, Brasileiro, Casado, Morador da Rua: Domingos Magacho, Nº 0, Galpão, Santo Antônio de Pádua - RJ. CEP: 28470000, e como **REPRESENTADO: (JUNIOR E GUSTAVO)**, **JADIR PEREIRA DE BARROS JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF:097.459.777-56, portador da cédula de identidade RG Nº:133608976-IFPRJ, residente e domiciliado na RUA DOMINGOS MAGACHO, Nº 0, Galpão, Santo Antônio de Pádua - RJ e **GUSTAVO NYLLAW VAZ BARROS**, portador do CPF:110.772.977-77 e RG:211963137DICR, brasileiro, Casado, Morador da Rua: Domingos Magacho, Nº 0, Galpão, Santo Antônio de Pádua - RJ. CEP: 28470000.

CLÁUSULA PRIMEIRA — Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA — O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, receber pagamentos. número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA— Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA— O presente contrato é válido pelo prazo de 20 ANOS a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA — Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.



7º CARTÓRIO
OFÍCIO Milla Guimarães Favora de Oliveira - Tabellã 090159
AA090770

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - INTEGRAL
Apres. no dja 09/01/2023 Prot. 15786, Lv. A3
Registro Nº 8673, no livro B-44.
SANTO ANTONIO DE PADUA, 16/01/2023.
Oficial, Subcrevo e Assino.
Emais: R\$209,68, Feij: R\$41,93, Fund: R\$10,48, Fimp: R\$10,48.
Funa: R\$8,38 Pmcmv: R\$4,19, Jss: R\$10,48, Dist: R\$40,89, Sel: R\$2,48 Total: R\$338,96
EEJL 79978 OJX Consulte www4.tjn.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultasele/

Mat. 94/19230

Marco Roosevelt
SUBSTITUTO
Mat. 94/19230

Marco Roosevelt de Oliveira Junior
SUBSTITUTO
Mat. 94/19230

PROC. N°
1690/27
FLS N°
15



CARTÓRIO
Milla Guimarães Favora de Oliveira - Tabellã
SANTO ANTONIO DE PADUA

CLÁUSULA SEXTA— Fica eleito o fórum da cidade de: SANTO ANTÔNIO DE PADUA-RJ, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as

CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

1190/27
FLS N°
16

SANTO ANTONIO DE PADUA/RJ, 04 DE JANEIRO DE 2022.



[Signature]
PÁDUA RJ 2º OFÍCIO
REPRESENTANTE
JADIR PEREIRA DE BARROS JUNIOR.
SÓCIO DIRETOR

[Signature]
PÁDUA RJ 2º OFÍCIO
REPRESENTANTE
GUSTAVO NYLLAW VAZ BARROS
SÓCIO

[Signature]
PÁDUA RJ 2º OFÍCIO
REPRESENTADO
JADIR PEREIRA DE BARROS JUNIOR.
Cantor

[Signature]
PÁDUA RJ 2º OFÍCIO
REPRESENTADO
GUSTAVO NYLLAW VAZ BARROS.
Cantor

TESTEMUNHA:

NOME: *Rodrigo Pires de Almeida*
CPF: *082.150.897.26*



TESTEMUNHA

NOME: *Anderson da Paes Resende Junior*
CPF: *113.1799.357.826*



No Verso

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
 Rua dos Leites, nº 69 - Sala 123 - GL Por do Sol - RJ - Fone: (22) 3853-1140

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de de: JADIR PEREIRA DE BARROS JUNIOR - EEJY61903-EEJ, e dou fé. Em Test. da verdade. Santo Antonio de Padua-RJ, 06/01/2023. Cód.:00209812-10

RAYLANE CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA-E83REVENTE Qtd 1 - 20% R\$: 1,43 - 3% R\$: 0,35 - 5% R\$: 0,35 - 4% R\$: 0,28 Total R\$: 12,56.

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>.




CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
 Rua dos Leites, nº 69 - Sala 123 - GL Por do Sol - RJ - Fone: (22) 3853-1140

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de de: GUSTAVO NYLLAW VAZ BARROS - EEJY61906-YFE, e dou fé. Em Test. da verdade. Santo Antonio de Padua-RJ, 06/01/2023. Cód.:00209813-04

RAYLANE CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA-E83REVENTE Qtd 1 - 20% R\$: 1,43 - 3% R\$: 0,35 - 5% R\$: 0,35 - 4% R\$: 0,28 Total R\$: 12,56.

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>.




OFÍCIO Milia Guimarães Távora de Oliveira - Tabeliã
 090159 AA090771

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - INTERCAL
 Após, no dia 05/01/2023, Prot. 15786, L.V. A3
 Registro Nº 8673 no livro B-447

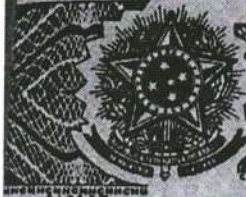
OFÍCIO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 16/01/2023.
 Oficial, Subscrito e Assino.

Emoils:RS209.68. Feti:RS41.01. Fund:RS10.48. Fup:RS10.48.
 Funa:RS8.39. Pmcmv:RS419.155:RS10.48/DiE:RS40.89:Sal:RS5.288
 EEJL:78879 OAJX Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial

Substituto
 94/19230







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
JADIR PEREIRA DE BARROS JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
133608976IFPRJ

CPF
097.459.777-56

DATA NASCIMENTO
18/05/1982

FILIAÇÃO
JADIR PEREIRA DE BARROS
MARA SUELY VAZ BARROS



PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02422872791

VALIDADE
16/09/2031

1ª HABILITAÇÃO
13/07/2002

OBSERVAÇÕES

Jadir Jr.
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTO ANTONIO DE PADUA, RJ

DATA EMISSÃO
20/09/2021

Adolphus Konder
 ASSINATURA DO EMISSOR

41391406830
 RJ505657295



RIO DE JANEIRO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2279061575

PROIBIDO PLASTIFICAR
2279061575

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
E CARTILERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2279733363

PROIBIDO PLASTIFICAR
2279733363

NOME
GUSTAVO NYLLAW VAZ BARROS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
211963137DICRJ

CPF
110.772.977-77

DATA NASCIMENTO
16/12/1984

FILIAÇÃO
JADIR PEREIRA DE
BARROS
MARA SUELY V. BARROS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03183713214

VALIDADE
24/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
30/01/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTO ANTONIO DE PADUA, RJ

DATA EMISSÃO
26/11/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

ASSINATURA DO EMISSOR

63576843164
RJ505671689

RIO DE JANEIRO

PROC. N°
1190/2016
FLS. N°
20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: JUNIOR E GUSTAVO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
 Protocolo: 50-2016/380559-8 - 17/10/2016
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 18/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO

33.2.1024904-5
 DATA: 18/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
 SECRETÁRIO GERAL

Nº DO PROTOCOLO: 1190/2016
 50-2016/380559-8 - 17 out 2016 15:26
 Delegacia de Santo Antônio de Guia: 102124908
 Atos: 102.203
 JUNIOR E GUSTAVO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
 HASH: 016163805598S
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado 351,00 Pago: 351,00
 mesmo local da empresa » DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 ULT. ARG.

IATRI
UR DC

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: Júnior e Gustavo Produções Artísticas Ltda.
 (da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
01	001			Constituição / contrato

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: Yadir Pereira de Barros Júnior
 Assinatura: [Assinatura]
 Telefone de contato: _____

S. A. de Pádua
 Local
 03/10/16
 Data

2- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

00002961921
 DATA: 18/10/2016

00002961921
 DATA: 18/10/2016

PNPJ: 26.373.931/0001-29

NÃO Data _____ Responsável _____

NÃO Data _____ Responsável _____

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

18/10/16
 Data

[Assinatura]
 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Antônio Carlos de Oliveira
 Juizador Singular
 10ª Delegacia Regional da JUCERJ

 Data

 Vogal

 Vogal

 Vogal

 Presidente da Turma

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: JUNIOR E GUSTAVO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
 Nire: 33210249045
 Protocolo: 5020163805598 - 17/10/2016
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 18/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 1258865E3D57AE2243485CA66A437A0E6586927AD6FBB95A3315FF838B8CCEEC
 Arquivamentos: 33210249045, 00002961921 - 18/10/2016

Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 JUCERJA

PROC.Nº
 1190/27
 FLS Nº
 21

7



5024659

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A Sociedade JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME estabelecida na(o) RUA DOMINGOS MAGACHO, S/N, GALPAO., IODETADA , SANTO ANTONIO DE PADUA, RJ, CEP 28.470-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

SANTO ANTONIO DE PADUA, 3 de outubro de 2016.

2º OFÍCIO P.A. R.

2º OFÍCIO PADUA R.

JADIR PEREIRA DE BARROS JUNIOR

GUSTAVO NYLLAW VAZ BARROS

Para uso exclusivo da Junta

DEFERIDO EM _____

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: JUNIOR E GUSTAVO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA ME
 Nire: 332.1024904-5
 Protocolo: 50-2016/380559-6 17/10/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/10/2016 E O REGISTRO SOB O NÚMERO
 E DATA ABAIXO.

00002961921
 DATA: 18/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
 SECRETÁRIO GERAL

JUSTIÇA RJ
 enq. C
 SANTO ANTONIO DE PADUA, 03 de outubro de 2016. 14:19
 JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
 NIRE: 332.1024904-5
 PROTOCOLO: 50-2016/380559-6
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 18/10/2016
 REGISTRO SOB O NÚMERO 00002961921
 Bernardo F. S. Berwanger
 SECRETÁRIO GERAL

Requerimento: 81600000636703

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: JUNIOR E GUSTAVO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
 Nire: 33210249045
 Protocolo: 5020163805598 - 17/10/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 1258865E3D57AE2243485CA66A437A0E6586927AD6FBB95A3315FF838B8CCCEC
 Arquivamentos: 33210249045, 00002961921 - 18/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral



5024655

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

JADIR PEREIRA DE BARROS JÚNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rod. Prefeito Renato Alvim Padilha, s/n, km 186, Bairro Divinéia em Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP: 28470-000 portador da Carteira de Habilitação nº 02422872791 expedida pelo DETRAN/RJ em 25/02/2015 e do CPF n.º 097.459.777-56, nascido em 18/05/1982.

GUSTAVO NYLLAW VAZ BARROS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rod. Prefeito Renato Alvim Padilha, s/n, km 186, Bairro Divinéia em Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP: 28470-000 portador da Carteira de Habilitação nº 03183713214 expedida pelo DETRAN/RJ em 12/06/2015 e do CPF n.º 110.772.977-77, nascido em 16/12/1984.

RESOLVEM por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade terá a denominação social de **JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** sob o qual fará o seu giro comercial.

SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL

A sede da sociedade é na Rua Domingos Magacho, s/n, Galpão, Bairro Iodetada, em Santo Antônio de Pádua-RJ, CEP: 28470-000.

TERCEIRA – O OBJETO DA EMPRESA

A sociedade tem por objeto social a atividade de: produção musical; atividades de sonorização e de iluminação.

QUARTA – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representados por 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada, já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, e distribuído pelos sócios da seguinte forma:

A) JADIR PEREIRA DE BARROS JÚNIOR integraliza neste ato em moeda corrente do país, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada.

B) GUSTAVO NYLLAW VAZ BARROS integraliza neste ato em moeda corrente do país, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada.

Ficando o Capital Social distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
JADIR PEREIRA DE BARROS JUNIOR	5.000	R\$ 5.000,00	50,00%
GUSTAVO NYLLAW VAZ BARROS	5.000	R\$ 5.000,00	50,00%
Total	10.000	R\$ 10.000,00	100,00%

SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade, independente de caução, ficará a cargo de ambos os sócios que assinarão juntos ou separadamente todo e qualquer documento necessário ao bom andamento das atividades da empresa.

OITAVA – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

A título de "pró-labore", ambos os sócios poderão ter direito a uma retirada mensal a ser fixada pelo consenso dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes, cuja importância será levada a conta de salários e ordenados ou similar.



5024657

NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

No dia 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á o inventário do Ativo e do Passivo da firma, procedendo-se o Balanço Patrimonial, sendo o resultado apresentado, dividido proporcionalmente entre os sócios, ou no caso de acordo destinado a aumento de capital. Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DÉCIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo seu início na data de registro do Contrato Social na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA).

DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA SEGUNDA – DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios ora contratados declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena de vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA – DO FALECIMENTO DE SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará sua atividade com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.



DÉCIMA QUARTA – DO USO COMERCIAL

É vedado aos sócios usarem a denominação da firma em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5024658

DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Santo Antônio de Pádua/RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em via de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 03 de outubro de 2016.

2º OFÍCIO PÁDUA RJ

JADIR PEREIRA DE BARROS JUNIOR

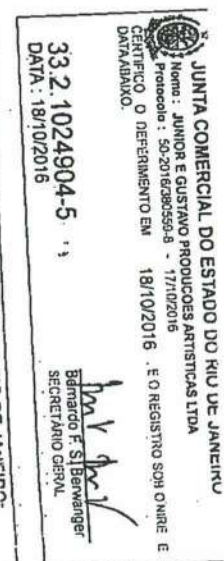
2º OFÍCIO PÁDUA RJ

GUSTAVO NYLLAW VAZ BARROS

TESTEMUNHAS:

ANTONIO DE PÁDUA SILVA PINTOR
RG 11720724-1 IFP/RJ
CPF 076.616.847-64

LUCINEIA BATISTA DA SILVA
RG 10122006-9 IFP/RJ
CPF 039.351.507-92



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JUNIOR E GUSTAVO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Nire: 33210249045
Protocolo: 5020163805598 - 17/10/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 1258865E3D57AE2243485CA66A437A0E6586927AD6FBB95A3315FF838B8CCEEC
Arquivamentos: 33210249045, 00002961921 - 18/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

A EMPRESA JÚNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ nº26.373.931/0001-29, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JADIR PEREIRA DE BARROS JUNIOR, brasileiro, portador da Identidade nº 222622037 IFP/RJ e do CPF nº 097.459.777-56, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

Santo Antônio de Pádua, 03 DE ABRIL DE 2023

JADIR PEREIRA DE
BARROS
JUNIOR:09745977756

Assinado de forma digital por
JADIR PEREIRA DE BARROS
JUNIOR:09745977756
Dados: 2023.04.03 15:39:29 -03'00'

JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
CNPJ:23.373.931/0001
FADIR PEREIRA DE BARROS JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:0974577756

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

JÚNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME
S.A. DE PÁDUA – RJ CEP: 28470000 RUA DOMINGOS DA SILVA MAGACHO 0 GALPÃO
CIDADE: SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – RJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.41.12.96.84 - 00.009.745.977.756

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

DA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME JADIR PEREIRA DE BARROS JUNIOR	CPF 097.459.777-56
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.373.931/0001-29
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/10/2016

NOME EMPRESARIAL

JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R DOMINGOS MAGACHO

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
GALPAO

CEP

28.470-000

BAIRRO/DISTRITO

IODETADA

MUNICÍPIO

SANTO ANTONIO DE PADUA

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

JUNIOREGUSTAVO@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(22) 8124-1406

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

18/10/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/04/2023 às 16:13:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROCNº
1190/23
FLS Nº
29

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Santo Antônio de Pádua
Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão..... : 1453 /2023

N.º do Cadastro: 20090003006-0

CNPJ/CPF: 26.373.931/0001-29

Proprietário: JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Logradouro: Rua Domingos Magacho
Parque das Águas

Nº GALPÃO
Santo Antonio de Pádua/RJ

28470-000

Observações Gerais:

Processo nº: 22018

Data de Validade: 30/05/2023

ATIVIDADE: Produção musical

CERTIFICA, para os devidos fins, que o cadastro em questão acima especificado, pertencente ao contribuinte supra caracterizado, está quite com a Fazenda Pública do Município de Santo Antônio de Pádua, com relação ao Impostos e Taxas Municipais, inclusive com a Dívida Ativa até a presente data. Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de Santo Antônio de Pádua, cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Santo Antônio de Pádua-RJ, 27 de Fevereiro de 2023

Para verificação real da validade desta certidão, consulte no site da prefeitura em www.santoantoniodepadua.rj.gov.br Número de Autenticidade: 343549212457311

Secretaria Municipal de Fazenda

Christine Chaves Quaresma
Diretora do Departamento de Arrecadação
Matrícula 2.878-9
Prefeitura de Santo Antônio de Pádua

CNPJ 29.114.139/0001-48

Praca Visconde Figueira 57 - Centro - S.A. Pádua - CEP. 28.470-000

Tel: (22) 3851-0005

<http://www.santoantoniodepadua.rj.gov.br/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.373.931/0001-29
Razão Social: JUNIOR E GUSTAVO PRODUCOES ARTISTICAS LT
Endereço: RUA DOMINGOS MAGACHO / IODETADA / SANTO ANTONIO DE PADUA / RJ / 28470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2023 a 19/04/2023

Certificação Número: 2023032103245231340840

Informação obtida em 30/03/2023 14:17:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 26.373.931/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:25:28 do dia 27/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/08/2023.

Código de controle da certidão: **E149.921D.179F.3546**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

PROCV

119d27
FLS N°

72

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.373.931/0001-29
Certidão n°: 43442624/2022
Expedição: 06/12/2022, às 02:47:53
Validade: 04/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.373.931/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

PRGC.Nº
1190/22
FLS Nº
33

JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME

Rua Domingos Magacho, 0 - GALPÃO
CEP: 28470-000 - Bairro: Parque das Águas
Município: Santo Antônio de Pádua - RJ
E-mail: fiscal03@centerpadua.com.br
Fone: (22) 3851-0510



Número da NFS-e

202200000000122

Data do Serviço

26/12/2022

Código Verificador

72223db45

CNPJ / CPF

26.373.931/0001-29

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

20090003006



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE PADUA/RJ

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (22) 3854-9200 - 54.232.94.124/nfse.portal/

Dt. de Emissão

26/12/2022

Exigibilidade ISS

Exigível

Tributado no Município

Santo Antônio de Pádua/RJ

TOMADOR DO SERVIÇO

Município de Prestação do Serviço

Nome / Razão Social
MUNICÍPIO DE APERIBÉ

Aperibé/RJ

Endereço
R VEREADOR AIRTON LEAL CARDOSO,01

Cidade UF Fone CEP
Aperibé RJ (22) 98113-2560 28495-000

Bairro
VERDES CAMPOS

CNPJ / CPF Inscrição Municipal Inscrição Estadual
36.288.900/0001-23

E-mail

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social

CNPJ / CPF

Inscrição Municipal

E-mail

Fone

Cidade

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR TOTAL

ALIQ.

VALOR IMPOSTO

RETIDO

Prestação de Serviço de Show com a Dupla Junior e Gustavo e Banda, no dia 31/12/2022, com duração mínima de 2 (duas) horas. Repertório: Forró, Sertanejo Universitário, POP, ROCK, MPB. Alíquota Efetiva: 3,5590317919%.

30.000,00

3,56

1.067,71

Não

Código do Serviço

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Código NBS

CIDE COFINS COFINS Importação ICMS IOF IPI PIS/PASEP PIS/PASEP Importação
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio Valor do ISSQN Próprio Base Cálculo ISSQN Retido Valor do ISSQN Retido Valor Total do ISSQN Valor Dedução/Descontos
30.000,00 1.067,71 0,00 0,00 1.067,71 0,00

Valor Total da NFS-e 30.000,00 Valor Líquido da NFS-e 30.000,00

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
Lei 12741/2012: Mun: R\$1470,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$4035,00; Total Aprox: R\$5505,00. Fonte: IBPT.



Consulta realizada em 26/12/2022 às 08:39:59.

Para consultar a autenticidade acesse: 54.232.94.124/nfse.portal/



20220000000012272223db4526373931000129

Recebi(emos) de
JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME

Número da NFS-e
202200000000122

Número de Controle do Município

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

Competência
26/12/2022

NFS-e
72223db45

Data

Identificação e assinatura do receptor

Consulta realizada em 26/12/2022 às 08:39:59.

Para consultar a autenticidade acesse: 54.232.94.124/nfse.portal/

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

PROC. N°
119220
FLS N°
34

JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Rua Domingos Magacho, 0 - GALPÃO
CEP: 28470-000 - Bairro: Parque das Águas
Município: Santo Antônio de Pádua - RJ
E-mail: fiscal03@centerpadua.com.br
Fone: (22) 3851-0510



Número da NFS-e

202200000000123

Data do Serviço

26/12/2022

Código Verificador

532c2a726

CNPJ / CPF

26.373.931/0001-29

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

20090003006



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE PADUA/RJ

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (22) 3854-9200 - 54.232.94.124/nfse.portal/

Dt. de Emissão

26/12/2022

Exigibilidade ISS

Exigível

Tributado no Município

Santo Antônio de Pádua/RJ

TOMADOR DO SERVIÇO

Município de Prestação do Serviço

Nome / Razão Social
Prefeitura Municipal de Natividade

Endereço
PC FERREIRA RABELLO,04

Cidade
Natividade

Bairro
centro

CNPJ / CPF
28.920.304/0001-96

E-mail
email@email.com

Natividade/RJ

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social

CNPJ / CPF

Inscrição Municipal

E-mail

Fone

Cidade

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR TOTAL

ALIQ.

VALOR IMPOSTO

RETIDO

Prestação de serviços de show artístico musical da dupla Junior e Gustavo para apresentação no dia 30/12/2022. Alíquota Efetiva: 3,5590317919%.

30.000,00

3,56

1.067,71

Não

Código do Serviço

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Código NBS

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
30.000,00	1.067,71	0,00	0,00	1.067,71	0,00

Valor Total da NFS-e	30.000,00	Valor Líquido da NFS-e	30.000,00
----------------------	-----------	------------------------	-----------

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
Lei 12741/2012: Mun: R\$1470,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$4035,00; Total Aprox: R\$5505,00. Fonte: IBPT.



Consulta realizada em 26/12/2022 às 13:56:54.

Para consultar a autenticidade acesse: 54.232.94.124/nfse.portal/



202200000000123532c2a72626373931000129

Recebi(emos) de
JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

__/__/__
Data

Identificação e assinatura do receptor

Número da NFS-e
202200000000123

Competência
26/12/2022

NFS-e
532c2a726

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 26/12/2022 às 13:56:54.

Para consultar a autenticidade acesse: 54.232.94.124/nfse.portal/

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica



JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME

Rua Domingos Magacho, 0 - GALPÃO
 CEP: 28470-000 - Bairro: Parque das Águas
 Município: Santo Antônio de Pádua - RJ
 E-mail: fiscal03@centerpadua.com.br
 Fone: (22) 3851-0510



Número da NFS-e

20220000000124

Data do Serviço

Código Verificador

27/12/2022

46683b748

CNPJ / CPF

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

26.373.931/0001-29

20090003006



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE PADUA/RJ

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (22) 3854-9200 - 54.232.94.124/nfse.portal/

Dt. de Emissão

27/12/2022

Exigibilidade ISS

Exigível

Tributado no Município

Santo Antônio de Pádua/RJ

TOMADOR DO SERVIÇO

Município de Prestação do Serviço

Nome / Razão Social
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

Casimiro de Abreu/RJ

Endereço
RUA RUA PADRE ANCHIETA,234 -

Cidade
Casimiro de Abreu

UF
RJ

Fone
(00) 0000-0000

CEP
28860-000

Bairro
CENTRO

CNPJ / CPF
29.115.458/0001-78

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

E-mail
email@email.com

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social

CNPJ / CPF

Inscrição Municipal

E-mail

Fone

Cidade

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR TOTAL

ALIQ.

VALOR IMPOSTO

RETIDO

Referente a contratação de serviços artísticos de apresentação musical da atração Junior e Gustavo, selecionada para integrar a programação réveillon em Casimiro de Abreu para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos . Aliquota Efetiva: 3,5590317919%.

30.000,00

3,56

1.067,71

Não

Código do Serviço

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Código NBS

CIDE
 0,00

COFINS
 0,00

COFINS Importação
 0,00

ICMS
 0,00

IOF
 0,00

IPI
 0,00

PIS/PASEP
 0,00

PIS/PASEP Importação
 0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio
 30.000,00

Valor do ISSQN Próprio
 1.067,71

Base Cálculo ISSQN Retido
 0,00

Valor do ISSQN Retido
 0,00

Valor Total do ISSQN
 1.067,71

Valor Dedução/Descontos
 0,00

Valor Total da NFS-e
 30.000,00

Valor Líquido da NFS-e
 30.000,00

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
 NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
 Lei 12741/2012: Mun: R\$1470,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$4035,00; Total Aprox: R\$5505,00. Fonte: IBPT.



Consulta realizada em 27/12/2022 às 07:57:08.

Para consultar a autenticidade acesse: 54.232.94.124/nfse.portal/



20220000000012446683b74826373931000129

Recebi(emos) de
JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME

Número da NFS-e
 20220000000124

Número de Controle do Município

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

Competência
 27/12/2022

NFS-e
 46683b748

___/___/___
 Data

 Identificação e assinatura do receptor

Consulta realizada em 27/12/2022 às 07:57:08.

Para consultar a autenticidade acesse: 54.232.94.124/nfse.portal/

PROC. N°
11927
FLS N°
76



JUNIOR & GUSTAVO

PROG. N°
1170/23
FLS N°
37



JUNIOR & GUSTAVO

PROC. N°

1150/23

FLS N°

306

Para fins de participar no pregão presencial **JÚNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, CNPJ 26.373.931/0001-29, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SANTO
ANTÔNIO DE PÁDUA, 03 ABRIL DE 2023

JADIR PEREIRA DE
BARROS

Assinado de forma digital por
JADIR PEREIRA DE BARROS
JUNIOR:09745977756

JUNIOR:09745977756 Dados: 2023.04.03 15:39:57 -03'00'

JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

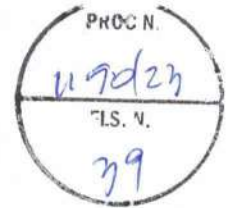
CNPJ:23.373.931/0001

JADIR PEREIRA DE BARROS JUNIOR

REPRESENTANTE LEGAL

CPF:09745777756

JÚNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME
S.A. DE PÁDUA – RJ CEP: 28470000 RUA DOMINGOS DA SILVA MAGACHO 0 GALPÃO
CIDADE: SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – RJ



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

São Sebastião do Alto, 10 de abril de 2023

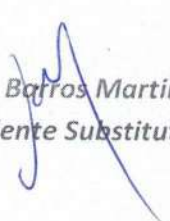
À Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

Referente ao Processo de Inexigibilidade Nº 1150/2023
Sr. Secretário,

Com nossos cordiais cumprimentos vimos por meio deste informar que os documentos de habilitação encontram-se com pendência. Segue abaixo relação das documentações pendentes.

- NOTAS FISCAIS ATUALIZADAS (ANO 2023)

Atenciosamente,


Victor Barros Martins
Presidente Substituto

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

PROC. N°
1190/20
FLS N°
40

JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
Rua Domingos Magacho, 0 - GALPÃO
CEP: 28470-000 - Bairro: Parque das Águas
Município: Santo Antônio de Pádua - RJ
E-mail: fiscal03@centerpadua.com.br
Fone: (22) 3851-0510



Número da NFS-e

202300000000125

Data do Serviço

Código Verificador

10/02/2023

f2d853a0e

CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal
26.373.931/0001-29 **** 20090003006



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE PADUA/RJ

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (22) 3854-9200 - 54.232.94.124/nfse.portal/

Dt. de Emissão

Exigibilidade ISS

Tributado no Município

10/02/2023

Exigível

Santo Antônio de Pádua/RJ

TOMADOR DO SERVIÇO

Município de Prestação do Serviço

Nome / Razão Social
MUNICÍPIO DE AREAL

Areal/RJ

Endereço
PC DUQUE DE CAXIAS,39

Cidade Areal UF RJ Fone (22) 98113-2560 CEP 25845-000

Bairro
CENTRO

CNPJ / CPF 39.554.605/0001-60 Inscrição Municipal Inscrição Estadual

E-mail

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social ***** CNPJ / CPF ***** Inscrição Municipal *****

E-mail Fone Cidade *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR TOTAL

ALIQ.

VALOR IMPOSTO

RETIDO

Contratação de empresa especializada para realização de 01(uma) apresentação musical com os cantores Junior e Gustavo, com apresentação prevista para o dia 20 de fevereiro, durante as comemorações carnavalescas, com duração aproximada de 1h e 30 minutos.
Contratação de empresa especializada para apresentação musical com os cantores Junior e Gustavo, com apresentação prevista para o dia 20 de fevereiro. Alíquota Efetiva: 3,6326116373%.

30.000,00

3,63

1.089,78

Não

Código do Serviço

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Código NBS

CIDE 0,00 COFINS 0,00 COFINS Importação 0,00 ICMS 0,00 IOF 0,00 IPI 0,00 PIS/PASEP 0,00 PIS/PASEP Importação 0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio 30.000,00 Valor do ISSQN Próprio 1.089,78 Base Cálculo ISSQN Retido 0,00 Valor do ISSQN Retido 0,00 Valor Total do ISSQN 1.089,78 Valor Dedução/Descontos 0,00

Valor Total da NFS-e 30.000,00 Valor Líquido da NFS-e 30.000,00

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
Lei 12741/2012: Mun: R\$1089,78; Est: R\$0,00; Fed: R\$0,00; Total Aprox: R\$1089,78.



Consulta realizada em 10/02/2023 às 10:49:24.

Para consultar a autenticidade acesse: 54.232.94.124/nfse.portal/



202300000000125f2d853a0e26373931000129

Recebi(emos) de
JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Número da NFS-e
202300000000125

Número de Controle do Município

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

Competência
10/02/2023

NFS-e
f2d853a0e

Data

Identificação e assinatura do receptor

Consulta realizada em 10/02/2023 às 10:49:24.

Para consultar a autenticidade acesse: 54.232.94.124/nfse.portal/

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica



JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Rua Domingos Magacho, 0 - GALPÃO
 CEP: 28470-000 - Bairro: Parque das Águas
 Município: Santo Antônio de Pádua - RJ
 E-mail: fiscal03@centerpadua.com.br
 Fone: (22) 3851-0510



Número da NFS-e

202300000000132

Data do Serviço
10/04/2023

Código Verificador
9524984d7

CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal
 26.373.931/0001-29 **** 20090003006



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE PADUA/RJ
 Secretaria Municipal da Fazenda
 Fone: (22) 3854-9200 - 54.232.94.124/nfse.portal/

Dt. de Emissão
10/04/2023

Exigibilidade ISS
Exigível

Tributado no Município
Santo Antônio de Pádua/RJ

TOMADOR DO SERVIÇO

Município de Prestação do Serviço

Nome / Razão Social
MUNICÍPIO DE APERIBÉ

Endereço
R VEREADOR AIRTON LEAL CARDOSO,01

Cidade
Aperibé UF **RJ** Fone **(22) 98113-2560** CEP **28495-000**

Bairro
VERDES CAMPOS

CNPJ / CPF / NIF
36.288.900/0001-23 Inscrição Municipal Inscrição Estadual

E-mail

Aperibé/RJ

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social CNPJ / CPF Inscrição Municipal
 ***** ***** *****

E-mail Fone Cidade
 ***** ***** *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Prestação de Serviço de Show com a Dupla Junior e Gustavo e Banda, no dia 08/04/2023, com duração mínima de 2 (duas) horas. Repertório: Sertanejo. . Aliquota Efetiva: 3,8822525597%.	30.000,00	3,88	1.164,68	Não

Código do Serviço 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	Código NBS *****						
CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOF 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 30.000,00	Valor do ISSQN Próprio 1.164,68	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00	Valor Total do ISSQN 1.164,68	Valor Dedução/Descontos 0,00		
Valor Total da NFS-e	30.000,00	Valor Líquido da NFS-e	30.000,00				

Informações Adicionais
 NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
 NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
 Lei 12741/2012: Mun: R\$1164,68; Est: R\$0,00; Fed: R\$0,00; Total Aprox: R\$1164,68.



Consulta realizada em 10/04/2023 às 08:29:44.
 Para consultar a autenticidade acesse: 54.232.94.124/nfse.portal/



2023000000001329524984d726373931000129

Recebi(emos) de JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME	Número da NFS-e 202300000000132	Número de Controle do Município
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.	Competência 10/04/2023	
____/____/____ Data	NFS-e 9524984d7	
_____ Identificação e assinatura do recebedor		

Consulta realizada em 10/04/2023 às 08:29:44.
 Para consultar a autenticidade acesse: 54.232.94.124/nfse.portal/



DESPACHO E AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

01 - O Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto, no uso de suas atribuições legais como lhes são conferidas pelo Art. 74, Inciso II da Lei Orgânica do Município **autoriza** a realização da inexigibilidade de licitação que tem por objeto: A Contratação de Show Artístico da dupla Júnior & Gustavo e banda – Realização dia 16 de abril de 2023 – em face da realização da tradicional festa de 132 anos de aniversário de emancipação política e administrativa do Município de São Sebastião do Alto.

02 - Encaminhe-se o procedimento para a Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria, Comércio para as informações quanto à existência de dotação orçamentária e a existência de recursos para o pagamento.

03 - Presentes estes pressupostos, remeta-se, após, à Comissão de Licitação para que proceda à inexigibilidade licitação em conformidade com as Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores.

04 - Remeta-se o procedimento ao Departamento Jurídico para:

- exame prévio;
- exame do contrato ou instrumento equivalente após ratificação.

05 - Inexistindo qualquer dos requintes do item 02 e 04, archive-se o processo.

Cumpra-se.

São Sebastião do Alto (RJ), 10 de abril de 2022.


Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

1150/24
FLS N°
47

PORTARIA n. 03, de 03 de Janeiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Licitação do Município de São Sebastião do Alto-RJ, pelo período de 01 (um) ano, na forma do artigo 51, parágrafo 4º, da Lei Federal n. 8.666/93, com a seguinte composição:

- Presidente: Bárbara Medeiros Hechert;
- Presidente Substituto e membro: Victor Barros Martins;
- Membro: Francielle Jardim Perdomo;
- Membro: Fernanda Teixeira Temperini Pires.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 03 de Janeiro de 2023.

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA



São Sebastião do Alto, 10 de ABRIL de 2023.

Foi submetida a apreciação desta Secretaria, o processo que tem por objeto o a Contratação de Show Artístico da dupla Júnior e Gustavo e banda – Realização dia 16 de abril de 2023 – , em face da realização da tradicional festa de 132 anos de aniversário de emancipação política e administrativa do Município de São Sebastião do Alto, conforme processo 1150/2023.

Verificou-se a existência de dotação orçamentária, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

236950001.2.022 – 339039 – 704 ROYALTIES

Antônio Marcos Lines Lessa
Antônio Marcos Lines Lessa
Secretário Mun. de Gestão Contábil e Orçamentária
Matricula: 22859-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO




ENCAMINHAMENTO AO JURÍDICO

São Sebastião do Alto, 10 de abril de 2023.

À Procuradoria

Com o presente estamos enviando o processo de inexigibilidade de Licitação nº 1150/2023, que contém os documentos referente a contratação de show artístico da dupla Júnior e Gustavo e banda, para vossa análise e aprovação.

Atenciosamente,


Bárbara Medeiros Hechert
Presidente da CPL



São Sebastião do Alto, 10 de abril de 2023.

Processo n°: 1150/2023

Ref.: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA JÚNIOR E GUSTAVO E BANDA.

DESPACHO

Encaminho a Comissão Permanente de Licitação, para elaboração da Minuta Contratual, após encaminhe a Procuradoria Geral para Parecer Conclusivo conforme determina o art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93.

Após retorne a Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal para pronunciamento.
Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

Rafael Rigueti Garcez

Controlador Geral do Poder Executivo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
nº 1150/2023

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três na cidade de São Sebastião do Alto, na Rua Dr. Julio Vieitas, nº 88, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações composta por: Bárbara Medeiros Hechert Presidente da Comissão, Victor Barros Martins e Francielle Jardim Perdomo, com a finalidade de verificar a habilitação jurídica e fiscal do procedimento de inexigibilidade nº 1150/2023, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA JÚNIOR E GUSTAVO E BANDA**. Verificando a documentação acostada no presente processo, foi verificada a regularidade habilitatória da empresa JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. São Sebastião do Alto, 11 de abril de 2023.

Bárbara Medeiros Hechert
Presidente da Comissão

Francielle Jardim Perdomo
Equipe de Apoio

Victor Barros Martins
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO




ENCAMINHAMENTO AO JURÍDICO

São Sebastião do Alto, 11 de abril de 2023.

À Procuradoria

Com o presente estamos enviando o processo de inexigibilidade de Licitação nº 1150/2023, que contém os documentos referente a contratação de Show Artístico da dupla Junior e Gustavo e banda a minuta contratual para vossa análise e aprovação.

Atenciosamente,


Bárbara Medeiros Hechert
Presidente da CPL



Contrato n. xx/2023 - PREF

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO
ALTO E A JUNIOR E GUSTAVO
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
PARA REALIZAÇÃO DE SHOW
ARTISTICO COM A DUPLA JÚNIOR E
GUSTAVO E BANĐA, CONFORME
SEGUE:**

Por este instrumento de Contrato, o Município de São Sebastião do Alto-RJ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sua Prefeitura Municipal sediada na Rua Dr. Júlio Vieitas n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n. 28.645.786/0001-13, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Álif Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador da CI nº 28.416.660-0 DICRJ e do CPF nº 166.469.357-26, residente no Sítio Limoeiro, Ipituna - 3º Distrito de São Sebastião do Alto-RJ, e de outro lado, a empresa **JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n. 26.373.931/0001-29, com sede na Rua Domingos da Silva Magacho, s/n, galpão – Santo Antônio de Pádua - RJ CEP. 28470.000, neste ato representado pelo Senhor, Jadir Pereira de Barros Junior, brasileiro, empresário, portador de RG 222622037 IFP/RJ e do CPF 097.457.777-56, com endereço residencial descrito acima, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, III da Lei Federal n. 8.666/93, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada prestará ao Contratante os serviços profissionais de sua especialidade, consistente em 01(um) show artístico da dupla Júnior



e Gustavo e Banda, com a duração mínima de 120 minutos, no dia 16 de abril de 2023, na Rua Dr. Júlio Vieitas, centro, Município de São Sebastião do Alto-RJ, que será realizado e desenvolvido diretamente para a Contratante, dentro do regular exercício de suas atividades empresariais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços ora contratados serão prestados no Município de São Sebastião do Alto- RJ, sito na Rua Dr. Júlio Vieitas, centro, Município de São Sebastião do Alto-RJ, às 23:59 horas, do dia 16 de abril de 2023, conforme designado pelo Contratante. Nesse caso, colocará à disposição da Contratada o espaço e os equipamentos necessários à consecução do objeto deste Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – O presente instrumento vigorará de sua assinatura, até a realização total dos serviços.

CLAUSULA QUARTA – Os recursos para cumprimentos do presente Instrumento correrão por conta da Orçamento em vigor, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Dotação orçamentária: 236950001.2.022 – 3390.39 – 704 – Royalties

CLAUSULA QUINTA: Pela prestação dos serviços dispostos neste Instrumento, o Contratante pagará a Contratada à importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será efetuada da seguinte forma:

I – O pagamento referente ao show, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), equivalente a 100% (cem por cento) do valor total contratado, que será pago na integralidade até o 48 horas antes do início da apresentação, em depósito na conta corrente jurídica da empresa contratada.

CLAUSULA SEXTA - O Contratante se responsabiliza pela segurança material e pessoal do artista e equipe, desde sua chegada à cidade até sua saída, notadamente no local e durante a realização do espetáculo, sendo que este será interrompido a qualquer momento se constatado o comportamento inadequado do público presente em relação ao



artista, ficando evidenciado que neste caso a Contratada não terá qualquer responsabilidade ou multa, ficando desde já acertado, que neste caso, o espetáculo será considerado como realizado. A Contratada também não se responsabilizará por quaisquer danos causados pelo público presente no local do espetáculo, e todas as despesas relativas a danos materiais causados pelo público presente ao espetáculo será de responsabilidade do Contratante.

CLAUSULA SETIMA – O Contratante assume a responsabilidade de tomar as providencias necessárias para a prevenção e correção de fatos que possam prejudicar a realização do espetáculo, tais como: quedas de energia elétrica, superlotação do local do show, atraso do traslado local do artista, etc.

CLAUSULA OITAVA – O repertório será de inteira responsabilidade e escolha do artista, e contra isso o Contratante não poderá opor resistência à execução de nenhuma obra, nem poderá interferir na ordem de execução das obras musicais.

CLAUSULA NONA – O Contratante se responsabiliza pelas locações dos equipamentos de palco, som, iluminação e afins, necessários a realização dos serviços ora contratados.

CLAUSULA DECIMA – A Contratada se obriga a impedir a entrada e permanência de pessoas no palco, que não estejam ligadas diretamente ao show ou autorizadas pela Contratante.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – A Contratada se obriga a fornecer traslado local aos integrantes da Contratada, no dia e hora estipulados na presente avença. A Contratada se responsabilizará com as despesas de viagem até a cidade, estadia, acomodação e alimentação do artista e seus componentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – A Contratada se obriga a efetuar o pagamento de todos os integrantes da mesma, desobrigando a Contratante de todos e quaisquer



encargos trabalhistas, tributários e previdenciários decorrentes dos serviços prestados, que são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – O Contratante declara estar ciente do cumprimento artístico, em uma única e exclusiva apresentação, e da vedação em assumir quaisquer compromissos usando o nome do artista, e se furtar das cláusulas e compromissos aqui assumidos, bem como do uso da imagem do artista para campanhas ou tipo de publicidade que possa atentar contra a reputação do mesmo.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – O presente Instrumento não autoriza, sob qualquer hipótese, alegação, pretexto ou circunstância, a utilização pelo Contratante, seus afiliados, contratados ou afins, e cenas, imagens e gravações, decorrentes ou não da apresentação do artista em qualquer tipo de transmissão televisiva, radiofônica, a cabo, impressa, inclusive em qualquer dos tipos de folhetos, cartazes, *outdoors* de forma geral e principalmente que estejam relacionados à propaganda de cunho político ou religioso, salvo para divulgação do evento.

14.1 Durante a exibição do artista, objeto da presente contratação, ficam impedidas quaisquer manifestações de cunho político-partidário, com opiniões que possam promover ou depreciar partidos políticos, autoridades públicas ou candidatos a cargos eletivos, em atendimento à Constituição Federal e legislação aplicável, em especial às normas eleitorais vigentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - O não pagamento do valor estipulado no inciso I da Clausula Quinta desobriga a Contratada da realização dos serviços, sem nenhum prejuízo para a mesma, inclusive dispensando o deslocamento da Contratada para a cidade descrita acima.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – A não realização do espetáculo por culpa exclusiva do Contratante, decorrente do descumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato, e por razões de falta de licenças, alvarás, negligências, e demais obrigações a



seu cargo, obrigará ao Contratante o pagamento total do valor contratado, tornando a dívida líquida, certa e exigível.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Quem der causa à rescisão do presente contrato deverá restituir os valores pagos a outra parte, acrescidos do pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – Ficam desobrigados de arcar com a multa contratual, se os serviços não se derem por motivo de força maior ou por caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, atraso de avião, doença do artista devidamente comprovado por médico, ou outro fenômeno de quaisquer natureza ou determinação de autoridade competente, alheios à vontade das partes.

CLAUSULA DECIMA NOVA – O não cumprimento de qualquer cláusula contratual sem a prévia comunicação à Contratada implicará no cancelamento automático do Contrato.

CLAUSULA VIGESIMA - Correrá pela Comarca de São Sebastião do Alto-RJ, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, toda e qualquer ação que se originar deste Contrato, e correrá por conta da parte infratora todas as despesas e honorários advocatícios e multas cabíveis dentro da lei em vigência em nosso país.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – O Contrato será enviado por *email*, que deverá ser assinado, e retornado correio no prazo máximo de dois dias úteis a partir da data de seu recebimento.

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA – Os responsáveis pela fiscalização do presente Instrumento serão os servidores Públicos Municipais, Rachel Montechiari Salgado, Matrícula n. 21/0150-22, Theodoro Soares da Silva Dionizio, Matrícula n. 21/0311-19, e Marco Antonio Dias Flores, Matrícula n. 2688-3/1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - E por estarem justos e contratados, e em pleno conhecimento do conteúdo deste contrato, assinam o presente em duas vias na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Alto, xx de xxxxx de 2022.

Álfr Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

CNPJ n. 26.273.931/0001-29

Representante: Jadir Pereira de Barros Júnior

CPF 097.457.777-56

TESTEMUNHA 1

CPF:

TESTEMUNHA 2

CPF:



Município de São Sebastião do Alto

Procuradoria Geral



Processo Administrativo n.º 1150/2023.

Interessados: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

Assunto: contratação do cantor de pagode JÚNIOR & GUSTAVO E BANDA para apresentação de show artístico em decorrência dos festejos dos 132 anos de emancipação político-administrativa de São Sebastião de Alto-RJ.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DE ARTISTA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 25, III DA LEI 8.666/93.

PARECER

1- RELATÓRIO

Chegam à Procuradoria os presentes autos do processo de contratação do cantor de pagode **JÚNIOR & GUSTAVO E BANDA** para apresentação de show artístico em decorrência dos festejos dos 132 anos de emancipação político-administrativa de São Sebastião de Alto-RJ.

O contrato será por inexigibilidade de licitação, eis que a escolha do artista é permeada de especificidades que impedem a aplicação dos preceitos licitatórios, dada a pessoalidade na contratação, que envolverá show artístico no dia 16 de abril próximo futuro.

Nos autos constam os seguintes documentos de maior relevância: a) Pedido Formal da Secretaria requerente; b) Razão da Escolha do Artista e Justificativa de Preço; c) Termo de Referência, que caracteriza os serviços e apresenta aspectos formais para contratação; d) Proposta de honorários pelos serviços artísticos; e) Documentos pessoais dos responsáveis pela empresa; f) Documentos da empresa a ser contratada, acompanhado com todas as declarações e



certidões cabíveis; g) Notas Fiscais que corroboram os valores praticados pelo artista; h) Acervo fotográfico que ratifica a notoriedade do artista i) Despacho informando a existência de dotação orçamentária para contratação; j) Autuação do Processo Licitatório pela CPL, com posterior consulta à Procuradoria Jurídica sobre a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação; j) Minuta do contrato.

Posteriormente, os autos vieram à Procuradoria Municipal, em cumprimento do art. 38, e Parágrafo Único, da lei 8666/93. É o breve relatório.

2- ANÁLISE JURÍDICA

A demanda destacada no Termo de Referência remete aos preceitos do estatuto das licitações e contratos, insculpidos na Lei nº 8.666/93, agora em processo de transição para a recente norma substitutiva, Lei nº 14.133/2021.

É cediça a regra das licitações que deverão preceder as contratações públicas, a partir das quais a lei disciplina a matéria na administração pública, regra que deve ser perseguida pelos gestores, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação (arts. 24 e 25 da lei 8.666/93, ou Lei nº 14.133/2021).

Exatamente nesse perfil se enquadra a contratação desejada, eis que os documentos acostados confirmam a notoriedade do artista a ser contratado, tornando impossível a realização de certame licitatório.

Como não há possibilidade de disputa, não há como realizar o processo de licitação ou escolha. Uma vez enquadrado na sua habilitação fiscal, jurídica e técnica, apresentado preço compatível com o de mercado, resta configurada hipótese do art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, lembrando que tal dispositivo não é taxativo:



Município de São Sebastião do Alto

Procuradoria Geral



Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública....

O documento de fls. 12-25 informa a exclusividade da empresa para disponibilização da agenda artista, validando entidade no seu mister e valida, em tese, a aplicação do art. 25, III.

Diante de relevantes argumentos e da instrução processual, a Procuradoria entende que há, s.m.j., viabilidade jurídica na contratação pretendida, desde que atendidas as orientações aqui consignadas.

Caso o gestor decida pela contratação deverá, ainda, atentar para o que dispõe o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos, que exige:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste



Município de São Sebastião do Alto

Procuradoria Geral



artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso: (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante:

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Como determina a norma, não basta a Administração caracterizar a inexigibilidade, deverá fundamentar a razão da escolha de determinado prestador dos serviços (art. 26, § único, II), eis a ausência da licitação, bem como justificar os preços praticados na futura contratação (art. 26, § único, III), garantindo a economicidade na mesma.

O Termo de Referência traz as razões da escolha do prestador, assim como os documentos fiscais apresentados, que atendem a economicidade e justificativa do preço praticado.

Ademais, deverá a Secretaria competente acompanhar a contratação futuramente firmada, nomeando agente público, ou comissão, que venha acompanhar e fiscalizar a execução contratual, atendendo ao que dispõe o art. 67, da Lei nº 8.666/93.



3 - DO TERMO CONTRATUAL E PERMISSÃO ORÇAMENTÁRIA

É apresentada minuta contratual que parecer atender aos preceitos do art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93, inclusive especificando multa para o caso de descumprimento das obrigações mútuas, como consta da Cláusula 17ª.

Deverá ser providenciada a consulta ao órgão de planejamento, para verificação de existência de saldo em dotação orçamentária própria, suficiente a suportar a contratação desejada.

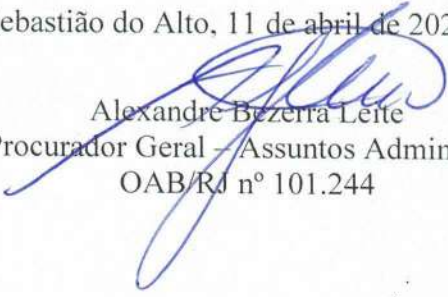
4 - CONCLUSÃO

Posto isso, e frisando-se que o presente parecer opinativo se restringe ao aspecto estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo de responsabilidade dos órgãos envolvidos nas informações prestadas, com base nas quais esta análise jurídica foi realizada, **opina-se** pela possibilidade da contratação, com fundamento nos artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as orientações acima consignadas.

Por fim, a autoridade superior deverá RATIFICAR o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, como forma de homologação e autorização para contratação, devendo o Termo de Ratificação ser publicado nos meios de publicação de estilo.

É o Parecer.

São Sebastião do Alto, 11 de abril de 2023.


Alexandre Bezerra Leite
Sub-Procurador Geral - Assuntos Administrativos
OAB/RJ nº 101.244



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Controle Interno



PARECER		DATA: 11/04/2023	
Interessado:	Secretaria Municipal de Turismo e Eventos	Proc. Administrativo	1150/2023
		INEXIGIBILIDADE	Art. 25 Inc. III
Objeto:	Contratação de empresa para realização de Show Artístico da dupla Junior e Gustavo e Banda, no dia 16 de abril de 2023, em face da realização da tradicional festa de 132 anos de aniversário de emancipação política e administrativa do Município de São Sebastião do Alto		
O Controle Interno do Município de São Sebastião do Alto, cumprindo as atribuições estabelecidas no artigo e 24º da Lei Municipal nº 675/2014, a qual cria o órgão, "Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal", c/c com o § 1º do art. 74º e art. 70 da Constituição Federal, arts. 122 e 126 da Constituição Estadual, incisos I a III do artigo 54º da Lei Complementar nº 63/90, bem como outros dispositivos legais inerentes a atividade, resolve:			

Analisando os autos do processo referente à Contratação de empresa para realização de Show Artístico da dupla Júnior e Gustavo e Banda, no Município de São Sebastião do Alto, integrando a programação em face da realização da tradicional festa de 132 anos de aniversário de emancipação política e administrativa do Município de São Sebastião do Alto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, verifica-se que:

A Secretaria Municipal de Turismo, anexou os documentos enviados pela empresa JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.

A Secretaria Municipal de Fazenda corrobora pela existência, de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa objeto do presente processo, no total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), proposto pela empresa JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Os documentos apresentados estão em consonância com a legislação aplicável ao caso em tela, conforme habilitação exposta na Ata da Comissão de Licitação Municipal.

O procedimento para contratação foi submetido à Douta Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer conclusivo, manifestando-se sobre a escolha do fornecedor, economicidade e justificativa de preço, atestando pelo cumprimento aos princípios da administração pública, opinando pela legalidade da contratação e aprovando a Minuta Contratual.



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Controle Interno



Considerando os documentos acima mencionados e os pareceres técnicos das referidas áreas sobre a contratação, somos pelo prosseguimento do referido feito, restando a Secretaria Municipal de Turismo o acompanhamento da execução contratual.


Rafael Riguete Garcéz
Controlador Interno



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete Prefeito



PROCESSO Nº: 1150/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 1150/2023

INEXIGIBILIDADE – ART. 25 INC. III – LEI FEDERAL 8.666/93

RATIFICAÇÃO

ALIF RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto/RJ, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO** que, tendo concordado com o que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1150/2023, **RATIFICA** a contratação direta artística da dupla Júnior e Gustavo e Banda, **através da empresa JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, para execução de Show no dia 16 de abril de 2023, em face da realização da tradicional festa de 132 anos de aniversário de emancipação política e administrativa do Município de São Sebastião do Alto, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizando a contratação direta do Show Artístico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, 11 DE ABRIL DE 2023.


Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete Prefeito



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°: 1150/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 1150/2023

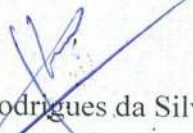
Objeto: Contratação direta da dupla Júnior e Gustavo e Banda, **através da empresa JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME** Show no dia 16 de abril de 2023, em face da realização da tradicional festa de 132 anos de aniversário de emancipação política e administrativa do Município de São Sebastião do Alto, com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fornecedor: JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n. 26.373.931/0001-29, com sede na Rua Domingos da Silva Magacho, s/n, galpão – Santo Antônio de Pádua - RJ CEP. 28470.000.

Valor: 30.000,00 (trinta mil reais)

Fundamento Legal: É inexigível a Licitação conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

São Sebastião do Alto, 11 de abril de 2023.


Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

NOTA DE EMPENHO

Estado do Rio de Janeiro
Pref. Munic. de Sao Sebastiao do Alto
Secretaria de Financas
Contadoria Geral do Municipio
CGC 28.645.786/0001-13

Fonte de Rec: Trasnf. União ref. a R
000435/2023 Ordinário Orçamentário

Orgao: 22 Pref. Municipal de São Sebasti Unid: 06 Sec. Mun. Turismo, Esp., Lazer
Dotacao: 236950001 2.022 3390.39.01.01 Outros Serv. T. Pes. Conta: 421

Credor: 3302 JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTIC C.G.C. 26.373.931/0001-29

Endereco: RUA DOMINGO MACHADO SN GALPÃO Fone: SANTO ANTONIO DE PÁI

Inexigibilidade 1150 Emissao: 11/04/2023
---Valor Orcado--- ---Saldo Anterior--- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual---
667.270,57 604.020,57 30.000,00 574.020,57

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
1	1	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW NUSICAL, EM FACE A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE 132 ANOS DE ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO, COM O CANTOR JUNIOR & GUSTAVO E BANDA, NO DIA 16 DE ABRIL DE 2023, A PARTIR DAS 23H59, NA RUA DR. JULIO VIEITAS, CENTRO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - COM DURAÇÃO MINIMA DE 01:40 hs (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS)	30.000,0000	30.000,00

Total Geral 30.000,00

Genari Giovanni de O Barros
Assessor da Secretaria Municipal de
Gestao Contabil e Orcamentaria
Matricula 2210164-25

RESPONSAVEL P EMISSAO

[Signature]
CONTADOR

CONTADOR

[Signature]
ALF RODRIGUES DA SILVA
Presidente

ORDENADOR DA DESPESA



Contrato n. 21/2023 - PREF

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO E A JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA JÚNIOR E GUSTAVO E BANDA, CONFORME SEGUE:

Por este instrumento de Contrato, o Município de São Sebastião do Alto-RJ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sua Prefeitura Municipal sediada na Rua Dr. Júlio Vieitas n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n. 28.645.786/0001-13, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Álif Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador da CI nº 28.416.660-0 DICRJ e do CPF nº 166.469.357-26, residente no Sítio Limoeiro, Ipituna - 3º Distrito de São Sebastião do Alto-RJ, e de outro lado, a empresa **JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n. 26.373.931/0001-29, com sede na Rua Domingos da Silva Magacho, s/n, galpão – Santo Antônio de Pádua - RJ CEP. 28470.000, neste ato representado pelo Senhor, Jadir Pereira de Barros Junior, brasileiro, empresário, portador de RG 222622037 IFP/RJ e do CPF 097.457.777-56, com endereço residencial descrito acima, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, III da Lei Federal n. 8.666/93, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada prestará ao Contratante os serviços profissionais de sua especialidade, consistente em 01(um) show artístico da dupla Júnior



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROC. N°
1150/2023
FLS. N°
66

e Gustavo e Banda, com a duração mínima de 120 minutos, no dia 16 de abril de 2023, na Rua Dr. Júlio Vieitas, centro, Município de São Sebastião do Alto-RJ, que será realizado e desenvolvido diretamente para a Contratante, dentro do regular exercício de suas atividades empresariais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços ora contratados serão prestados no Município de São Sebastião do Alto- RJ, sito na Rua Dr. Júlio Vieitas, centro, Município de São Sebastião do Alto-RJ, às 23:59 horas, do dia 16 de abril de 2023, conforme designado pelo Contratante. Nesse caso, colocará à disposição da Contratada o espaço e os equipamentos necessários à consecução do objeto deste Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – O presente instrumento vigorará de sua assinatura, até a realização total dos serviços.

CLAUSULA QUARTA – Os recursos para cumprimentos do presente Instrumento correrão por conta da Orçamento em vigor, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Dotação orçamentária: 236950001.2.022 – 3390.39 – 704 – Royalties

CLAUSULA QUINTA: Pela prestação dos serviços dispostos neste Instrumento, o Contratante pagará a Contratada à importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será efetuada da seguinte forma:

I – O pagamento referente ao show, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), equivalente a 100% (cem por cento) do valor total contratado, que será pago na integralidade até o 48 horas antes do início da apresentação, em depósito na conta corrente jurídica da empresa contratada.

CLAUSULA SEXTA - O Contratante se responsabiliza pela segurança material e pessoal do artista e equipe, desde sua chegada à cidade até sua saída, notadamente no local e durante a realização do espetáculo, sendo que este será interrompido a qualquer momento se constatado o comportamento inadequado do público presente em relação ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



artista, ficando evidenciado que neste caso a Contratada não terá qualquer responsabilidade ou multa, ficando desde já acertado, que neste caso, o espetáculo será considerado como realizado. A Contratada também não se responsabilizará por quaisquer danos causados pelo público presente no local do espetáculo, e todas as despesas relativas a danos materiais causados pelo público presente ao espetáculo será de responsabilidade do Contratante.

CLAUSULA SETIMA – O Contratante assume a responsabilidade de tomar as providencias necessárias para a prevenção e correção de fatos que possam prejudicar a realização do espetáculo, tais como: quedas de energia elétrica, superlotação do local do show, atraso do traslado local do artista, etc.

CLAUSULA OITAVA – O repertório será de inteira responsabilidade e escolha do artista, e contra isso o Contratante não poderá opor resistência à execução de nenhuma obra, nem poderá interferir na ordem de execução das obras musicais.

CLAUSULA NONA – O Contratante se responsabiliza pelas locações dos equipamentos de palco, som, iluminação e afins, necessários a realização dos serviços ora contratados.

CLAUSULA DECIMA – A Contratada se obriga a impedir a entrada e permanência de pessoas no palco, que não estejam ligadas diretamente ao show ou autorizadas pela Contratante.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – A Contratada se obriga a fornecer traslado local aos integrantes da Contratada, no dia e hora estipulados na presente avença. A Contratada se responsabilizará com as despensas de viagem até a cidade, estadia, acomodação e alimentação do artista e seus componentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – A Contratada se obriga a efetuar o pagamento de todos os integrantes da mesma, desobrigando a Contratante de todos e quaisquer



encargos trabalhistas, tributários e previdenciários decorrentes dos serviços prestados, que são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – O Contratante declara estar ciente do cumprimento artístico, em uma única e exclusiva apresentação, e da vedação em assumir quaisquer compromissos usando o nome do artista, e se furtar das cláusulas e compromissos aqui assumidos, bem como do uso da imagem do artista para campanhas ou tipo de publicidade que possa atentar contra a reputação do mesmo.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – O presente Instrumento não autoriza, sob qualquer hipótese, alegação, pretexto ou circunstância, a utilização pelo Contratante, seus afiliados, contratados ou afins, e cenas, imagens e gravações, decorrentes ou não da apresentação do artista em qualquer tipo de transmissão televisiva, radiofônica, a cabo, impressa, inclusive em qualquer dos tipos de folhetos, cartazes, *outdoors* de forma geral e principalmente que estejam relacionados à propaganda de cunho político ou religioso, salvo para divulgação do evento.

14.1 Durante a exibição do artista, objeto da presente contratação, ficam impedidas quaisquer manifestações de cunho político-partidário, com opiniões que possam promover ou depreciar partidos políticos, autoridades públicas ou candidatos a cargos eletivos, em atendimento à Constituição Federal e legislação aplicável, em especial às normas eleitorais vigentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - O não pagamento do valor estipulado no inciso I da Clausula Quinta desobriga a Contratada da realização dos serviços, sem nenhum prejuízo para a mesma, inclusive dispensando o deslocamento da Contratada para a cidade descrita acima.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – A não realização do espetáculo por culpa exclusiva do Contratante, decorrente do descumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato, e por razões de falta de licenças, alvarás, negligencias, e demais obrigações a



seu cargo, obrigará ao Contratante o pagamento total do valor contratado, tornando a dívida líquida, certa e exigível.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Quem der causa à rescisão do presente contrato deverá restituir os valores pagos a outra parte, acrescidos do pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – Ficarão desobrigados de arcar com a multa contratual, se os serviços não se derem por motivo de força maior ou por caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, atraso de avião, doença do artista devidamente comprovado por médico, ou outro fenômeno de quaisquer natureza ou determinação de autoridade competente, alheios à vontade das partes.

CLAUSULA DECIMA NOVA – O não cumprimento de qualquer clausula contratual sem a prévia comunicação à Contratada implicará no cancelamento automático do Contrato.

CLAUSULA VIGESIMA - Correrá pela Comarca de São Sebastião do Alto-RJ, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, toda e qualquer ação que se originar deste Contrato, e correrá por conta da parte infratora todas as despesas e honorários advocatícios e multas cabíveis dentro da lei em vigência em nosso país.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – O Contrato será enviado por *email*, que deverá ser assinado, e retornado correio no prazo máximo de dois dias úteis a partir da data de seu recebimento.

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA – Os responsáveis pela fiscalização do presente Instrumento serão os servidores Públicos Municipais, Rachel Montechiari Salgado, Matricula n. 21/0150-22, Theodoro Soares da Silva Dionizio, Matricula n. 21/0311-19, e Marco Antonio Dias Flores, Matricula n. 2688-3/1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - E por estarem justos e contratados, e em pleno conhecimento do conteúdo deste contrato, assinam o presente em duas vias na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Alto, 11 de ABRIL de 2023.

ALIF RODRIGUES DA SILVA:16646935726
726

Assinado de forma digital por ALIF RODRIGUES DA SILVA:16646935726
Dados: 2023.04.13 15:43:56 -03'00'

Álif Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

JADIR PEREIRA DE BARROS JUNIOR:09745977756

Assinado de forma digital por JADIR PEREIRA DE BARROS JUNIOR:09745977756
Dados: 2023.04.13 14:09:07 -03'00'

JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

CNPJ n. 26.273.931/0001-29

Representante: Jadir Pereira de Barros Junior

CPF 097.457.777-56

TESTEMUNHA 1

VICTOR BARROS MARTINS:10921337710

Assinado de forma digital por VICTOR BARROS MARTINS:10921337710
Dados: 2023.04.13 15:44:24 -03'00'

CPF:

TESTEMUNHA 2

BARBARA MEDEIROS HECHERT:11403091706
91706

Assinado de forma digital por BARBARA MEDEIROS HECHERT:11403091706
Dados: 2023.04.13 15:49:46 -03'00'

CPF:

Cristine Pietrami Conceição Queiroz
OAB/RJ 84783
Carol do Município



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

PROCESSO Nº: 1024/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 1024/2023
INEXIGIBILIDADE – ART. 25 INC. III – LEI FEDERAL 8.666/93

RATIFICAÇÃO

ALIF RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto/RJ, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO que, tendo concordado com o que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1024/2023, RATIFICA a contratação direta artística do cantor Glaucio Zulo e Banda, através da empresa BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, para execução de Show no dia 14 de abril de 2023, em face da realização da tradicional festa de 132 anos de aniversário de emancipação política e administrativa do Município de São Sebastião do Alto, no valor total de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizando a contratação direta do Show Artístico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, 11 DE ABRIL DE 2023.

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 1024/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 1024/2023

Objeto: Contratação direta do cantor Glaucio Zulo e Banda, através da empresa BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME Show no dia 14 de abril de 2023, em face da realização da tradicional festa de 132 anos de aniversário de emancipação política e administrativa do Município de São Sebastião do Alto, com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fornecedor: BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n. 21.948.794/0001-90, com sede na Rua Dr. Luiz Bellegard, nº 365 – sala 702 – Imbetiba – Macaé - RJ, CEP: 27013-260.

Valor: 23.500,00 (vinte e três mil quinhentos reais)

Fundamento Legal: É inexigível a Licitação conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93

São Sebastião do Alto, 11 de abril de 2023.

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1069 - 15/04/2023- Pág04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

PROCESSO Nº: 1025/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 1025/2023
INEXIGIBILIDADE – ART. 25 INC. III – LEI FEDERAL 8.666/93

RATIFICAÇÃO

ALIF RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto/RJ, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO que, tendo concordado com o que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1025/2023, RATIFICA a contratação direta artística do cantor de pagode Suel e Banda, através da empresa LALAIÁ PRODUÇÕES DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI, para execução de Show no dia 15 de abril de 2023, em face da realização da tradicional festa de 132 anos de aniversário de emancipação política e administrativa do Município de São Sebastião do Alto, no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizando a contratação direta do Show Artístico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, 13 DE ABRIL DE 2023.

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 1025/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 1025/2023

Objeto: Contratação direta do cantor de pagode Suel e Banda, através da empresa LALAIÁ PRODUÇÕES DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI Show no dia 15 de abril de 2023, em face da realização da tradicional festa de 132 anos de aniversário de emancipação política e administrativa do Município de São Sebastião do Alto, com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fornecedor: LALAIÁ PRODUÇÕES DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI, inscrita no CNPJ n. 20.866.090/0001-05, com sede na Av. Júlio de Sa Bierenbach(alm), nº 00200 BLC 1B, SI 431B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ, CEP:22.775-028.

Valor: 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Fundamento Legal: É inexigível a Licitação conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

São Sebastião do Alto, 13 de abril de 2023.

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1069 - 15/04/2023- Pág04

1150/2023
FLS Nº
31



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

PROCESSO Nº: 1150/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 1150/2023
INEXIGIBILIDADE – ART. 25 INC. III – LEI FEDERAL 8.666/93

RATIFICAÇÃO

ALIF RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto/RJ, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO que, tendo concordado com o que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1150/2023, RATIFICA a contratação direta artística da dupla Júnior e Gustavo e Banda, através da empresa JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, para execução de Show no dia 16 de abril de 2023, em face da realização da tradicional festa de 132 anos de aniversário de emancipação política e administrativa do Município de São Sebastião do Alto, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizando a contratação direta do Show Artístico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, 11 DE ABRIL DE 2023.

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 1150/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 1150/2023

Objeto: Contratação direta da dupla Júnior e Gustavo e Banda, através da empresa JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME Show no dia 16 de abril de 2023, em face da realização da tradicional festa de 132 anos de aniversário de emancipação política e administrativa do Município de São Sebastião do Alto, com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fornecedor: JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n. 28.373.931/0001-29, com sede na Rua Domingos da Silva Magacho, s/n, galpão – Santo Antônio de Pádua - RJ CEP: 28470-000.

Valor: 30.000,00 (trinta mil reais)

Fundamento Legal: É inexigível a Licitação conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

São Sebastião do Alto, 11 de abril de 2023.

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1069 - 15/04/2023- Pág04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Contrato n.21/2023- PREF

Processo Administrativo n.1150/2023

Contratante: Município de São Sebastião do Alto

Contratada: JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA JUNIOR E GUSTAVO E BANDA

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Data da Assinatura: 11/04/2023

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1069 - 15/04/2023- Pág04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Contrato n.22/2023- PREF

Processo Administrativo n.1024/2023

Contratante: Município de São Sebastião do Alto

Contratada: BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR GLAUCIO ZULO E BANDA

Valor: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)

Data da Assinatura: 11/04/2023

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1069 - 15/04/2023- Pág04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Contrato n.23/2023- PREF

Processo Administrativo n.1025/2023

Contratante: Município de São Sebastião do Alto

Contratada: LALAIÁ PRODUÇÕES DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI

Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DE PAGODE SUEL E BANDA

Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Data da Assinatura: 13/04/2023

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1069 - 15/04/2023- Pág04

TJERJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ



Orgão: PREFEITURA SAO SEBASTIAO DO ALTO

Ato Retificado desde 18/05/2023 14:52. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 468048-4/2023. Operação realizada pelo usuário: 114.030.917-06

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	1150-2023
Objeto:	REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA JÚNIOR E GUSTAVO E BANDA

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
11 - Ratificação Prefeito - Inexigibilidade de Licitação criastianoassinado_18052023025043.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

18/05/2023 14:51